



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 608, de 05 de março de 2018 e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo** em Sessão Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 62, de 24 de novembro de 2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o texto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 608/2018, que “Dispõe sobre a entrega de Títulos de Homenagem a cidadãos e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 2º. *Para a propositura do projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer desses títulos, cada vereador poderá protocolar à Mesa da Câmara indicação da pessoa a qual pretende que seja homenageada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da solenidade de entrega da honraria.*

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal